

Esclareça suas dúvidas sobre pensão

A pensão que o servidor pode deixar para a família, em caso de falecimento, é um assunto ao mesmo tempo importante e delicado. Por isso, ainda é pouco discutido, o que costuma gerar dúvidas e equívocos.

A fim de esclarecer alguns questionamentos comuns sobre o tema, o *Informe INCA* entrevistou os assistentes em Ciência & Tecnologia (C&T) Lilian Torres e Celso Luís Pessoa e a analista em C&T Luciana Guedes, todos do Setor de Inativos, da Divisão de Administração de Pessoal. As respostas a seguir se aplicam tanto aos servidores da carreira de Ciência & Tecnologia quanto aos da carreira de Previdência, Saúde e Trabalho (PST).

Para mais informações, entrar em contato com o Setor de Inativos, pelos ramais 5810, 5820 ou 5557.



Celso Luís Pessoa, Lilian Torres e Luciana Guedes, do Setor de Inativos

Quem tem direito à pensão?

De modo geral, segundo o artigo 217 da Lei 8.112/90 [regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais], têm direito ao benefício, entre outros, cônjuge, mãe e pai que comprovem dependência econômica; menor sob guarda ou tutela até 21 anos; filhos de até 21 anos; companheiro ou companheira; irmãos órfãos ou inválidos. Em caso de filhos inválidos, a pensão pode ser estendida por mais tempo. Se o servidor for solteiro e quiser deixar a pensão para os pais, é preciso comprovar, por meio do Imposto de Renda, que eles são seus dependentes econômicos. É importante ressaltar que recentemente, com a publicação da Orientação Normativa nº 7, algumas alterações foram feitas no artigo 217, mas elas ainda não estão sendo aplicadas porque precisamos aguardar orientações do Ministério da Saúde.

Como requerer a pensão e quais são os documentos necessários?

O beneficiário precisa ligar para o Setor de Inativos e agendar a data para dar entrada no processo. Os documentos necessários do servidor são: identidade, CPF, título de eleitor, último comprovante de votação, PIS/Pasep, último contracheque e certidão de óbito. Para o familiar beneficiado: identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de votação, certidão de casamento [para cônjuges] ou nascimento [para filhos], comprovante de residência e comprovante de conta corrente bancária. Todos os documentos devem ser originais.

Como fica a situação da pessoa que não era casada "no papel"?

Ela precisará comprovar, com três documentos, que vivia em união estável. Podem ser, entre outros, duas correspondências para o mesmo endereço, sendo uma no nome da pessoa falecida e outra no do companheiro

ou companheira; documentos dos filhos em comum; dependência em plano de saúde ou documento de união estável.

Quais são as dúvidas mais frequentes dos servidores?

Uma dúvida comum é sobre os netos. Eles só têm direito à pensão se os avós forem os seus responsáveis legais. Também é importante saber que, se a pessoa não for separada legalmente, o benefício poderá ser estendido para a ex-mulher ou o ex-marido, caso a relação seja comprovada. No caso dos filhos inválidos, a pensão só será concedida mediante comprovação pela junta médica do Ministério da Saúde e se a invalidez tiver ocorrido antes do falecimento do servidor. Por último, é válido esclarecer que uma pessoa pode acumular no máximo duas pensões.

A que legislações o servidor deve recorrer para se informar sobre pensão?

Além da Constituição Federal, outras leis tratam do assunto, como a 8.112/90 e a 10.887/04, que informa como será calculado o valor a ser recebido e os reajustes. Também há orientações normativas, a exemplo da nº 7/13.

Que medidas o servidor pode tomar para facilitar a concessão do benefício?

Embora a morte seja um assunto no qual ninguém queira pensar, é importante que o servidor já esteja preparado para deixar sua família amparada. Muitas vezes, recebemos pessoas que não sabem como agir diante da perda. Então, além de conversar com os parentes, para conscientizá-los de seus direitos, também é importante que o servidor deixe sua documentação organizada. Quem tem filho inválido, por exemplo, já deve fazer, pela junta médica, o exame que comprova esse estado. Tudo isso facilita muito.